



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024	
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS - BAHIA	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 004/2024
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS - BAHIA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE RECORTE DE FALAS DOS VEREADORES NA TRIBUNA, CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURIÇANGAS.	
CONTRATADA: WEDMO DOS SANTOS RAMOS	
FUNTAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).	
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	
RATIFICAÇÃO: 03 DE ABRIL DE 2024	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2001 – 3.3.90.39 - 1500
CONTRATO Nº 002/2024	DATA DO CT: 03/04/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A demanda está prevista para 09 meses, conforme necessidade do órgão requisitante.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Serviços de transmissão das sessões legislativas e outros serviços correltos.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

As sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade.

Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos, pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo, faz-se necessário a transmissão ao vivo se fez fundamental.

Por fim, a Câmara Municipal não possui hoje insumos, recursos e pessoal técnico especializado para conduzir a referida transmissão por meios próprios, razão pela qual a contratação de uma empresa com essa expertise se faz imperiosa.

Estimando-se que a contratação por dispensa pode alcançar o montante no valor de aproximadamente R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) anuais, com base nas contratações realizadas em exercícios anteriores, e deve ser realizado com base em pesquisas de preço médio no estado extraído de banco de preços e em último caso direto com fornecedor.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Este momento será dispensada o estudo técnico preliminar, visto que o processo a ser realizado é dispensa em razão de valor prevista Art. 75 inc. II.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES VIA REDE SOCIAIS	MÊS	9
2	SERVIÇOS DE RECORTE DE FALAS DOS VEREADORES NA TRIBUNA	MÊS	9
3	CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA	MÊS	9
4	GERENCIAMENTO DAS REDE SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

5	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS	MÊS	9
6	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍNHETAS	MÊS	9

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 – Prazo de Entrega/Execução: entrega de forma parcelada mensalmente, com prazo final em 31/12/2024.

4.2 – Local de Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Idelfonso Martins de Abreu, Centro, Ouricangas, Bahia.

4.3 – Prazo Pagamento: mensalmente até 05 dias após emissão da nota fiscal e demais documentos legalmente exigidos.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Auxiliar de Controle Interno da Câmara Municipal de Ouricangas

Responsável pela demanda:

Kassia Alves de Jesus - Auxiliar de Controle Interno

Ouricangas (Ba), 23 de Fevereiro de 2024.

Kassia Alves de Jesus
Kassia Alves de Jesus
Auxiliar de Controle Interno



DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 7º, do Decreto N.º 001/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Ouricangas, é **DISPENSÁVEL** o **ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos 1, 11 e TV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente a necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese número **1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Kassia Alves de Jesus

Kassia Alves de Jesus
Auxiliar de Controle Interno

CERTIDÃO QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segundo disposição da legislação, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

Assim, ante a urgência e necessidade quanto ao prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição decide-se prosseguir com a contratação.

Kassia Alves de Jesus

Kassia Alves de Jesus
Auxiliar de Controle Interno

DECLARAÇÕES DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Ouricangas (Ba), 23 de Fevereiro de 2024.

Kassia Alves de Jesus

Kassia Alves de Jesus
Auxiliar de Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público.

A pesquisa foi realizada cotação junto a 3 fornecedores.

PLANILHA MÉDIA PREÇOS DISPENSA 004/2024 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
1	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES VIA REDE SOCIAIS	MÊS	9	R\$ 1.566,67	R\$ 14.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
2	SERVIÇOS DE RECORTE DE FALAS DOS VEREADORES NA TRIBUNA	MÊS	9	R\$ 223,33	R\$ 2.010,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00
3	CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA	MÊS	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	GERENCIAMENTO DAS REDE SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS	MÊS	9	R\$ 376,67	R\$ 3.390,00	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00
6	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS	MÊS	9	R\$ 383,33	R\$ 3.450,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00
				R\$ 3.150,00	R\$ 28.350,00			

Ouricangas (Ba), 04 de março de 2024.

Kassia Alves de Jesus
Kassia Alves de Jesus
Auxiliar de Controle Interno

Agostinho Mendes

Produção de Vídeo

Rua Braulio Miranda, 45, Barra

Agua Fria-Ba CEP:48170-000

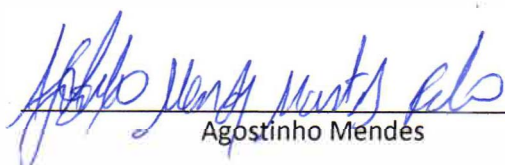
CPF: 912.033.095-20

Email: studioafsom@gmail.com

CEL (75) 98140-3185

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Nº	ITEM	VALOR
1	Transmissão ao Vivo	R\$ 1700,00
2	Recorte de Falas dos vereadores na tribuna	R\$ 220,00
3	Criação de material de divulgação das ações da Câmara	R\$ 300,00
4	Gerenciamento de redes sociais Instagram e Youtube	R\$ 300,00
5	Produção de Videos	R\$ 380,00
6	Produção de Vinhetas	R\$ 350,00
TOTAL		R\$ 3.250,00



Agostinho Mendes

Vitor Cristo

Designer Gráfico

Rua José Gomes de Cerqueira, 5, Centro

Ouriçangas-Ba CEP:48150-000

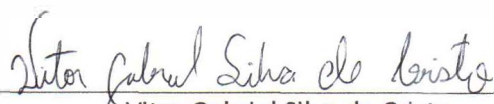
CPF:077.623.795.09

Email: Vitorcristo20@gmail.com

CEL (75) 9 8315-1297

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Nº	ITEM	VALOR
1	Transmissão ao Vivo	R\$ 1500,00
2	Recorte de Falas dos vereadores na tribuna	R\$ 250,00
3	Criação de material de divulgação das ações da Câmara	R\$ 300,00
4	Gerenciamento de redes sociais Instagram e Youtube	R\$ 300,00
5	Produção de Vídeos	R\$ 400,00
6	Produção de Vinhetas	R\$ 450,00
TOTAL		R\$ 3.200,00


Vitor Gabriel Silva de Cristo

Wedmo Ramos

Produção

Rua Manoel Carlos de Sales, 76, centro

Ouriçangas-Ba CEP:48150-000

CNPJ: 44.193.318/0001-01

Email: wedmoramoss@gmail.com

CEL (75)98205-5970

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Nº	ITEM	VALOR
1	Transmissão ao Vivo	R\$ 1.500,00
2	Recorte de Falas dos vereadores na tribuna	R\$ 200,00
3	Criação de material de divulgação das ações da Câmara	R\$ 300,00
4	Gerenciamento de redes sociais Instagram e Youtube	R\$ 300,00
5	Produção de Vídeos	R\$ 350,00
6	Produção de Vinhetas	R\$ 350,00
7		
TOTAL		R\$ 3.000,00


Wedmo dos Santos Ramos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

COMUNICAÇÃO INTERNA

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação de Empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender a necessidades da Câmara Municipal de Ouricangas/Ba.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa, sendo o preço médio estimado encontrado no montante de **R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até **R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, ou seja, o preço estimado da contratação esta dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.

Ouricangas (Ba), 05 de Março de 2024.


Kassia Alves de Jesus
Auxiliar de Controle Interno

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS**CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024****BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 003/2024. Câmara Municipal de Ouriçangas, em atendimento ao §3º do art. 75 da lei federal 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara,

gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição de vídeos institucionais, produção e edição de vinhetas para a câmara municipal de vereadores de Ouriçangas. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe proposta para o endereço eletrônico cmvouricangas.compras@outlook.com ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal no endereço Rua Idelfonso Martins, sn, Centro, Ouriçangas. Termo de referência e dúvidas deve ser solicitado pelo e-mail: cmvouricangas.compras@outlook.com. 26/03/2024. Kassia Alves de Jesus - Agente de Contratação

DIA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 03/04/2024.

Rua Idelfonso Martins de Abreu s/n - Centro
CEP: 48150-000 - Ouriçangas -Ba.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

AVISO DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio das propostas e documentos de habilitação via e-mail cmvouricangas.compras@outlook.com, ou entrega da proposta na sede da Câmara Municipal no endereço Rua Idelfonso Martins, sn, Centro, Ouricangas.

2.1.1. O procedimento será divulgado no diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando for o caso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no e-mail hora informado, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido pelo proponente, ainda que por terceiros não autorizados.

3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

3.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.3. sociedades cooperativas.

3.4. Não será permitida a participação de cooperativas.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa e ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará por meio do e-mail cmvouricangas.compras@outlook.com, ou entrega na sede da Câmara Municipal no endereço Rua Idelfonso Martins, sn, Centro, Ouricangas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar documentação relativa à habilitação e declarações.

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

4.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

5.1. A partir da publicação do aviso no Diário Oficial do Poder Legislativo, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, sendo encerrado no horário previsto no aviso.

5.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.

5.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais que apresentou a melhor proposta.

7.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do termo de referência para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do termo de referência, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail cmvouricangas.compras@outlook.com sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a autorização para contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada em sitio oficial.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Minuta Contrato

Ouricangas, 25 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Kassia Alves de Jesus
Kassia Alves de Jesus
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 004/2024

Dispensa 004/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição de vídeos institucionais, produção e edição de vinhetas para a câmara municipal de vereadores de Ouricangas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES VIA REDE SOCIAIS	MÊS	9	R\$ 1.566,67
2	SERVIÇOS DE RECORTE DE FALAS DOS VEREADORES NA TRIBUNA	MÊS	9	R\$ 223,33
3	CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA	MÊS	9	R\$ 300,00
4	GERENCIAMENTO DAS REDE SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	9	R\$ 300,00
5	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS	MÊS	9	R\$ 376,67
6	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍNHETAS	MÊS	9	R\$ 383,33
				R\$ 3.150,00

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante da formalização da demanda.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data da assinatura do contrato.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico na formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico da formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas modelo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados dentro dos limites legais do município de Ouricangas, Bahia.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas que se pedem em cada objeto:

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR LOTE].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado, continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de **3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouricangas (Ba), 25 de Março de 2024.


Secretário Geral



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

CONTRATO ____/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – DISPENSA

Processo Administrativo nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
OURIÇANGAS, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS**, com sede na Rua Idelfonso Martins, Sn, Centro, Ouriçangas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.131.765/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Tarcísio Lima de Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição de vídeos institucionais, produção e edição de vinhetas para a câmara municipal de vereadores de Ouriçangas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de _____, perfazendo o valor total de _____.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, porém os pagamentos serão realizados até cinco dias úteis a emissão da nota fiscal e a devida prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter-se fielmente presente o consultor aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do consultor da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia..



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ouricangas

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iará, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Ouricangas (Ba), _____.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
TARCÍSIO LIMA DE CERQUEIRA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

NOME:

2-

NOME:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

A/C: Agente de Contratação.

REFERÊNCIA/OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em resposta ao ofício expedido Secretária da Câmara Municipal de Ouricangas solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição de vídeos institucionais, produção e edição de vinhetas para a câmara municipal de vereadores de Ouricangas autoriza e encaminha ao setor de licitações para demais providências administrativas, contabilidade para indicação da dotação orçamentária, pesquisa de preço e parecer jurídico, depois volte o processo para Autorização, dos atos referentes ao processo administrativo 004/2024, que se trata de uma possível contratação para dispensa de licitação.

Ouricangas – BA, 25 de março de 2024.


Tarcísio Lima de Cerqueira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Auxiliar de Controle Interno, Kássia Alves de Jesus, da Câmara Municipal de Ouricangas, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 004/2024 para fins da Dispensa de Licitação nº. 004/2024, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender a necessidades da Câmara Municipal de Ouricangas/Ba.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da contratação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Ouricangas(Ba), 25 de Março de 2024.

Kassia Alves de Jesus

Kassia Alves de Jesus
Auxiliar de Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Ouricangas, 25 de março de 2024.

Ilm.º. Sr. Contador da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a este, se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricangas, pelo período de 09(nove) meses, no valor médio estimado de **R\$ R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Confiante no atendimento do presente aguarda seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Tarcísio Lima de Cerqueira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PARECER CONTÁBIL

EXMº. Sr. TARCÍSIO LIMA DE CERQUEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricangas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Ha recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

Unidade 1010 - Câmara Municipal De Ouricangas

Ação 2.001 - Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos Da Câmara

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Ouricangas-Ba, 25 de Março de 2024.

José Carlos Dantas de Matos
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

ASSUNTO: prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição de vídeos institucionais, produção e edição de vinhetas para a câmara municipal de vereadores de Ouricangas.

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricangas, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pela Secretaria da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo. O valor orçado da despesa foi de **28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, obtido através de pesquisa de preço junto a 3 fornecedores, que se encontra em patamar inferior aos **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, definidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29.12.2023, que atualiza o valor especificado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/ 2021.

A Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Art. 75. E dispensável a licitação:
[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínima de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouriçangas/Bahia.

Vislumbra-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouriçangas, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Ouricangas (Ba), 26 de Março de 2024.

Kassia Alves de Jesus

Kassia Alves de Jesus
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 004/2024

Ouricangas (Ba), 26 de Março de 2024.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ouricangas.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricangas, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,


Tarcísio Lima de Cerqueira
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024

Razão Social:	Widmo dos Santos Romos
CNPJ nº:	44193318000101
Endereço:	Rua manuel eito de Sales
E-mail:	WidmoRomos@gmail.com
Cidade: Estado:	Ouricangas - BA
Telefone: Fax:	75 98205-5970
Pessoa para contato:	Widmo dos Santos Romos
Nesta data, (02) RECEBEMOS o instrumento convocatório acima identificado da Câmara Municipal de Ouricangas.	
Local: Ouricangas, 02 de Abril de 2024.	

Widmo dos Santos Romos

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada deste edital e remeter à Comissão de Licitação.

Rua Idelfonso Martins de Abreu s/n - Centro
CEP: 48150-000 - Ouricangas - Ba.

WEDMO DOS SANTOS RAMOS

Rua Manoel Carlos de Sales, 76, Centro

Ouriçangas-Ba CEP: 48150-000

CNPJ: 44.193.318/0001-01

Email: wedmoramoss@gmail.com

Cel: (75) 98205-5970

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES VIA REDES SOCIAIS	MÊS	9	R\$ 1.580,00
2	SERVIÇOS DE RECORTE DAS FALAS DOS VEREADORES NA TRIBUNA	MÊS	9	R\$ 200,00
3	CRIZAÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO DA CÂMARA	MÊS	9	R\$ 270,00
4	GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	9	R\$ 250,00
5	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS	MÊS	9	R\$ 350,00
6	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS	MÊS	9	R\$ 350,00

VALOR TOTAL	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 27.000,00

Wedmo dos Santos Ramos

Wedmo Dos Santos Ramos

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WEDMO DOS SANTOS RAMOS

CPF

082.071.175-67

CNPJ

44.193.318/0001-01

Data de Abertura

10/11/2021

Nome Empresarial

44.193.318 WEDMO DOS SANTOS RAMOS

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/11/2021

Endereço Comercial

CEP

48150-000

Logradouro

RUA MANOEL CARLOS DE SALES

Número

76

Bairro

CENTRO

Município

OURICANGAS

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Fotógrafo(a) independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, **sob** as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEDMO DOS SANTOS RAMOS 08207117567 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.193.318/0001-01

Certidão nº: 22274788/2024

Expedição: 02/04/2024, às 22:48:05

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEDMO DOS SANTOS RAMOS 08207117567 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.193.318/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEDMO DOS SANTOS RAMOS 08207117567
CNPJ: 44.193.318/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:02 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **DFE0.5BE2.E903.A095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est. 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

083234306

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
0342.01.0160.2.0002.0004.0	OURICANGAS	2098788	16/02/2024	03/2024	17/03/2024	150,36
CPF/CNPJ						
Nome	FLORIS BARBOSA RAMOS					
Endereço da Ligação	TV 2A ROD IRARA, 4 - CENTRO - OURICANGAS					

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
Y195132734	17/01/2024	16/02/2024	37MD	948	967	19	30	18/03/2024

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo	Categoria (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total	Histórico de Consumo (m³) - 05 meses	Outras Informações
RESIDENCIAL			1	38,92	03/2024	Tarifa Esgoto (% do Valor Água) 0
ATE 6 MINIMO	6			6,16	02/2024	Consumo Ajustado no mês (m³) 19
7 A 10	4	1,54		54,50	01/2024	Consumo Carro Pipa (m³) 0
11 A 15	5	10,90		46,64	12/2023	Unidades de Consumo - UC 1
> 15	4	11,66			11/2023	Ratão Medição Individualizada (m³) 0
					10/2023	Consumo / Unidade (m³) 19
						Consumo Faturado (m³) 19

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. ÁGUA 19M3	146,22
MULTA REFER. A(S) CONTA(S)	2,95
JUROS DE MORA - CONTA(S)	1,19

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exigidas	Analisadas	Conforme	Observações
Cloro	Min. 0,2 mg/l	5	5	5	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor
Turbidez	5,0 UT	5	5	5	
Cor	15 UH	5	5	5	
Coliformes Totais	(?)	5	5	5	
Escherichia Coli	Ausente	5	5	5	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	149,17	1,13	1,68	9,51
COFINS		5,25	7,83	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	1
2019	-		
Total de Contas Pendentes			1

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

2024 - FEV

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est. 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MÊS/ANO - DV	EMIÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (em R\$)
083234306	03/2024-5	16/02/2024	17/03/2024	150,36

826400000012 503600478203 832343060329 450000000007



Pague com PIX



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.193.318/0001-01
Razão Social: WEDMO DOS SANTOS RAMOS 08207117567
Endereço: RUA MANOEL CARLOS DE SALES 76 / CENTRO / OURICANGAS / BA / 48150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032903064551769685

Informação obtida em 02/04/2024 22:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2633390632

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
WEDMO DOS SANTOS RAMOS

1ª HABILITAÇÃO
07/01/2021

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/04/2000, OURICANGAS, BA

4a DATA EMISSÃO
28/08/2023

4b VALIDADE
18/07/2033

ACC
 **D**

4c DDC IDENTIDADE / CARGA EMISSOR / UF
1322561931 SSP BA

4d CPF
082.071.175-67

5 Nº REGISTRO
07522963082

6 CAT HAB
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

TITULAÇÃO
FLORIS BARBOSA RAMOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR


MARIA RITA DOS SANTOS

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/02/2033	
B1			
C		18/07/2033	
C1			

9	10	11	12
D		18/07/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
38V58444863
BA711416306

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

I<BRA075229630<828<<<<<<<<<<
0004259M3307180BRA<<<<<<<<<<8
WEDMO<<DOS<SANTOS<RAMOS<<<<<<



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241441378

| | |
|---|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL
WEDMO DOS SANTOS RAMOS 08207117567 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL
187.372.633 | CNPJ
44.193.318/0001-01 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.193.318/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/11/2021

NOME EMPRESARIAL

WEDMO DOS SANTOS RAMOS 08207117567

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R MANOEL CARLOS DE SALES

NÚMERO
76

COMPLEMENTO

CEP

48.150-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OURICANGAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WEDMORAMOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(75) 8205-5970

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 22:39:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Ouriçangas
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO,
CENTRO - OURIÇANGAS - BA CEP: 48150-000
CNPJ: 13.648.043/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000014/2024

Nome/Razão Social: **WEDMO DOS SANTOS RAMOS**
Nome Fantasia: **WR PRODUÇÃO**
Inscrição Municipal: **9400** CPF/CNPJ: **44.193.318/0001-01**
Endereço: **RUA MANOEL CARLOS DE SALES, 76 CASA**
CENTRO - OURIÇANGAS - BA 48150000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/02/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6100011763**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ouricangas.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO RELATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE RECORTE DE FALAS DOS VEREADORES NA TRIBUNA, CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURICANGAS. CARACTERIZAÇÃO HIPÓTESE LEGAL (ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

I - DA CONSULTA E DA ANÁLISE DOS AUTOS:

Versam os presentes autos acerca de consulta formulada pela Presidente da Câmara Municipal, em 26/03/2024, onde requer Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo Administrativo Nº 004/2024, na modalidade dispensa de licitação.

Inicialmente, é válido observar que o exame dos presentes autos diz respeito somente aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Quanto a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

No que se refere à justificativa, salientamos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito oportunidade e conveniência das opções do Administrador exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

Diante disso, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que constituem todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos elementos/requisitos jurídicos do presente processo.

De início, vislumbra-se que foi demonstrada a necessidade de "aquisição de gêneros alimentícios".

Importante frisar que há viabilidade da contratação de Pessoa Jurídica, uma vez que foi procedida pesquisa de preço, sendo verificado que o mesmo está compatível com o mercado. Ademais, constatou-se a existência de crédito orçamentário para atender as despesas da referida prestação de serviço, nos autos também consta o Termo de Referência, autorização da autoridade competente e o parecer do Agente de Contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios previstos na Constituição Federal Brasileira, conforme exposto em seu Art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, no qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

A câmara municipal de Ouricangas - BA, atua com observância aos Princípios Constitucionais expostos acima, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada a condição de princípio da Administração Pública.

A exemplo enfatiza Maria Sílvia Zanella di Pietro:

“... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público”.

No entanto, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que não será possível a realização de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Sendo assim, a licitação, muito embora seja um dever, só é exigível quando a situação fática possibilitar a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição.

Como mencionado, há hipóteses em que se exclui a licitação, quais sejam a Dispensa e a Inexigibilidade de Licitação, ambas com previsão, respectivamente, nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

No caso em tela, a contratação se adequa a Dispensa de Licitação, e por isso, inicialmente é preciso que se diga que as situações de dispensa e inexigibilidade, que afastam o certame e, por via de consequência, a competição, devem ser vistas sempre como hipóteses de exceção, portanto, com redobrados cuidados em sua aplicação.

Destaca-se que a Lei de licitações, no art. 75, prescreve um rol taxativo para a dispensa, determinando que somente nessas hipóteses poderá a Administração adotar procedimento mencionado.

Portanto, nesses casos, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta.

Nesse sentido, por se tratar a contratação de prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição, o valor da referida contratação é abaixo do estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, justifica-se a presente dispensa de licitação.

Ademais, a empresa Wedmo dos Santos Ramos., apresentou sua proposta quanto ao fornecimento do objeto em questão, sendo verificado que seu preço está compatível com o mercado e dentro do limite estabelecido em Lei, nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Por essa razão, segundo o Agente de Contratação, a proposta da Pessoa Jurídica supracitada mostrou-se mais vantajosa. Sendo assim, sob a análise desta Assessoria, trata-se de dispensa de licitação, portanto o procedimento adotado foi motivado e adequado. Além disso, os atos realizados no presente processo administrativo observaram as regras previstas na Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus à Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a realização da Dispensa nº 01/2024, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos aqui mencionados.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Ouricangas (Ba), 26 de março de 2024.


Carlos Alberto de Souza Almeida
Assessor Jurídico

Carlos Alberto de S. Almeida
Advogado OAB/BA 17.225,
CPF: 679.285.798-04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Ouricangas, registro o Processo Administrativo no 004/2024 como correspondente a Dispensa N° 004/2024.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito o Aviso de Contratação Direta e o publico no Diário.

Ouricangas (Ba), 26 de Março de 2024.

Kassia Alves de Jesus
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

Em razão do montante exíguo orçado para a prestação do serviço de **R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)** ter ficado abaixo de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**, limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi comprovada, através de consulta ao Setor Contábil, a demonstração de adequação orçamentária para custearas despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme informações anexas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Considerando que passado o prazo de três dias úteis foi encaminhado apenas uma proposta de uma empresa interessada; **WEDMO DOS SANTOS RAMOS**;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **WEDMO DOS SANTOS RAMOS** ao setor de licitação em conformidade ao edital, apresentou o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo esse valor abaixo da média obtida na pesquisa de preços realizada por esta Entidade;

Considerando que fora juntado aos autos, justificativa de preço, tendo o proponente **WEDMO DOS SANTOS RAMOS**, apresentado no menor valor, que justifica sua contratação, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUI-SE QUE:

Este Agente de Contratação **DECLARA A EMPRESA WEDMO DOS SANTOS RAMOS**, apta a contratar com Administração Pública, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024; face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

Ouricangas(Ba), 03 de Abril de 2024.

Kassia Alves de Jesus

Kassia Alves de Jesus
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, nos termos descritos abaixo:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Contratado: Wedmo dos Santos Ramos.

Vigência: 03 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouricangas/Ba, 03 de Abril de 2024.


Tarcísio Lima de Cerqueira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS**

Rua Idelfonso Martins s/n - CNPJ: 16.131.765/0001-09
Camara.ouricangas@bol.com.br Fone/Fax (75) 3447-2009
CEP: 48150-000 - Ouriçangas - Bahia

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouriçangas.

CONTRATADO: Wedmo dos Santos Ramos 08207117567, CNPJ Nº 44.193.318/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas via redes sociais, serviços de recorte de falas dos vereadores na tribuna, criação de material de divulgação da câmara, gerenciamento das redes sociais da câmara de vereadores, produção e edição de vídeos institucionais, produção e edição de vinhetas para a câmara municipal de vereadores de Ouriçangas.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara.

DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 03.04.2024.